



Número: **0002335-12.2009.8.15.0251**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **5ª Vara Mista de Patos**

Última distribuição : **06/10/2022**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ITAU SEGUROS SA (EXEQUENTE)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (EXEQUENTE)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)
GENIVAL ANTONIO DE LIMA (EXECUTADO)	DANIELE DE SOUSA RODRIGUES registrado(a) civilmente como DANIELE DE SOUSA RODRIGUES (ADVOGADO) DAMIAO GUIMARAES LEITE (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
84933 646	30/01/2024 12:33	Petição	Petição



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PATOS/PB

Processo: 00023351220098150251

ITAU SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **GENIVAL ANTONIO DE LIMA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho retro, expor o que segue.

Inicialmente, após deferimento de bloqueio na modalidade “teimosinha”, ID [82603296 - Documento de Comprovação \(0002335 12.2009.8.15.0251 RESULTADO TEIMOSINHA\)](#), tem-se que foi bloqueado o montante de R\$ 3.231,12, vejamos:

Total bloqueado	3,231.12
------------------------	-----------------

Diante do exposto, pugna pela **imediata transferência, via OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA, em favor da SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04, autorizando ao Banco depositante a efetuar transferência na conta corrente nº 644000-2, Agência: 1912-7, do BANCO DO BRASIL S/A.

Necessário esclarecer que a expedição da ordem de pagamento deverá ser nominal à **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, pois foi a empresa que custeou com o depósito como também é a gestora dos **Consórcios do Seguro DPVAT nos termos do art. 5º, §3º, da Resolução CNSP de nº 154**, sendo a única e exclusiva beneficiária de reembolso da quantia disponível ao juízo. Reforçando o acima exposto, temos que as regras e os critérios para o DPVAT referentes aos sinistros ocorridos **até 31 de dezembro de 2020** estão estabelecidas, também, na Resolução n.º 399 do CNSP de 29/12/2020.

Requer ainda, seja determinado que o banco depositante junte aos autos o respectivo comprovante da transferência realizada através de TED da quantia expedida mediante ofício, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada.



Quanto ao pedido da executada de realização de acordo, é de suma importância ressaltar que, havendo a transferência para Seguradora do montante bloqueado de R\$ 3.231,12, **apresenta como proposta a quitação pela mesma do montante de R\$ 7.903,69**, com base no cálculo abaixo. Frisa-se que o valor de R\$ 7.903,69 só é válido caso seja transferido para Seguradora o montante bloqueado de R\$ 3.231,12, conforme pedido constante na presente petição.

Caso haja contraproposta, requer de imediato que a patrona apresente via petição nos autos, para que o patrono possa submeter ao seu cliente e verificar a possibilidade.

CÁLCULO:

Atualização de valores da execução iniciada no ID 45616450 - Outros Documentos (PETIÇÃO MANIFESTAÇÃO)

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	RETROAGIMOS 2 MESES NA DATA INICIAL, POIS O INDEXADOR ESTAVA ATUALIZADO ATÉ DEZEMBRO E O CÁLCULO FOI FEITO ATÉ FEVEREIRO
Valor Nominal	R\$ 2.699,92
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Janeiro/2015 a Dezembro/2023
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	05/03/2015 a 29/02/2024

Dados calculados		
Fator de correção do período	3256 dias	1,660277
Percentual correspondente	3256 dias	66,027659 %
Valor corrigido para 01/12/2023	(=)	R\$ 4.482,61
Juros(3283 dias-107,00000%)	(+)	R\$ 4.796,40
Sub Total	(=)	R\$ 9.279,01
Valor total	(=)	R\$ 9.279,01

R\$ 9.279,01 + R\$ R\$ 927,90 (multa art. 523, CPC) + R\$ R\$ 927,90 (honorários art. 523, CPC) = **R\$ 11.134,81**

R\$ 11.134,81 – R\$ 3.231,12 (valor que consta como bloqueado e foi solicitada a transferência para Seguradora) = R\$ 7.903,69 (necessário reforçar que o valor de R\$ 7.903,69 só é válido caso seja transferido para Seguradora o montante bloqueado de R\$ 3.231,12, conforme pedido constante na presente petição).

Por fim, pugna pela intimação da executada para manifestação quanto aos argumentos contidos na presente petição.

DAS INTIMAÇÕES

É de suma importância ressaltar que as intimações não estão sendo enviadas corretamente, de modo que reitera o pedido de publicações , **exclusivamente, em nome do patrono SUELIO MOREIRA TORRES inscrito sob o nº OAB 15477/PB sob pena de nulidade das mesmas.**



Nestes Termos,
Pede Deferimento,

PATOS, 30 de janeiro de 2024.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
OAB/PB 15477

Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15º andar - Sala 1509/1512 – Centro - RJ – Rio de Janeiro - CEP:20021-290
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 30/01/2024 12:33:04
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24013012330375900000079882151>
Número do documento: 24013012330375900000079882151

Num. 84933646 - Pág. 3